

PROTOCOLO DE NEGOCIAÇÃO

Considerando que o Governo preconiza um programa de valorização da profissão de Professor e a atração de novos profissionais, urgindo devolver à Educação e à Escola Pública a serenidade, o rigor, e o planeamento de que necessitam para garantir uma educação de qualidade sendo, nessa medida, compromisso do Governo reconhecer a importância dos professores;

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro,

De uma parte:

O Governo, representado pelo Senhor Ministro da Educação, Ciência e Inovação, Professor Doutor Fernando Alexandre e pela Senhora Secretária de Estado da Administração Pública, Dra. Marisa Garrido;

De outra parte:

ASPL - Associação Sindical de Professores Licenciados
Pró-Ordem dos Professores - Associação Portuguesa dos Professores
FENEI - Federação Nacional de Ensino e Investigação / SINDEP - Sindicato Nacional e Democrático dos Professores
FEPECI - Federação Portuguesa dos Profissionais da Educação, Ensino, Cultura e Investigação / SINAPE - Sindicato Nacional dos Profissionais da Educação
SIPPEB - Sindicato dos Educadores e Professores do Ensino Básico
SEPLEU - Sindicato dos Educadores e Professores Licenciados pelas Escolas Superiores de Educação e Universidades
SIPE - Sindicato Independente de Professores e Educadores
SNPL - Sindicato Nacional dos Professores Licenciados
SPLIU - Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades
S.TO.P - Sindicato de Todos os Profissionais da Educação

É estabelecido, de livre e espontânea vontade, o seguinte protocolo:

Art.º 1º **Objeto do protocolo**

O presente protocolo tem por objeto estabelecer a data de início, as regras e as matérias do âmbito do processo de negociação.

Art.º 2º **Objeto da negociação**

1. As matérias acordadas para negociação são as seguintes:
 - a) Recuperação do tempo de serviço dos professores;
 - b) Regras específicas de recrutamento para o arranque do ano letivo 2024/25, nos estabelecimentos de ensino com maior dificuldade no preenchimento do quadro de professores.
 - c) Medidas de valorização da profissão docente.
2. Mediante acordo das partes, podem ser objeto de negociação outras matérias a identificar no decurso das reuniões.

Art.º 3.º **Condução das reuniões**

A condução das reuniões de negociação é feita:

- a) Pelos representantes do Governo ou, por quem estes se façam representar, devidamente credenciado para o efeito;

- b) Pelos representantes das Associações Sindicais/Federações ou, por quem estes se façam representar, devidamente credenciados para o efeito.

Art.º 4º
Credenciais

1. No âmbito do presente protocolo, procede-se à troca formal de credenciais entre os representantes das partes, ficando os respetivos originais juntos ao mesmo, como seus anexos;
2. Caso venham a ser credenciados pelas partes novos representantes para intervenção no processo de negociação, estes apresentam as suas credenciais na primeira reunião em que participem, ficando as mesmas anexas à respetiva ata;
3. Nas reuniões de negociação podem os representantes das partes fazer-se acompanhar de assessores técnicos, os quais não carecem de credenciação, devendo apenas a sua comparência e identificação ser exarada em ata, podendo os mesmos intervir diretamente no processo de negociação, desde que lhes seja dada palavra pelos representantes da parte que se encontram a assessorar.

Art.º 5º
Calendarização do processo de negociação

1. O processo de negociação tem início no dia 03 de maio de 2024, 6ª feira, às 12h00m, no qual é proposto, desde logo, um calendário com as duas reuniões seguintes.
2. As eventuais alterações ao calendário das reuniões dependem do acordo das partes e devem constar da respetiva ata.

Art.º 6º
Local das reuniões

As reuniões são realizadas nas instalações do Ministério da Educação, Ciência e Inovação, sitas na Avenida Infante Santo, nº 2, 1350-178 Lisboa.

Art.º 7º
Das reuniões, propostas e contrapropostas

1. As reuniões de negociação iniciam pela leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior e sua assinatura pelas partes.
2. No decurso das negociações, qualquer uma das partes representadas, pode:
 - i) Reformular ou eliminar as suas propostas e contrapropostas, bem como aditar propostas e contrapropostas;
 - ii) Solicitar o adiamento de apreciação de qualquer proposta ou contraproposta.
3. As matérias em que não haja acordo são objeto de nova apreciação quando tal for suscitado.

Art.º 8º
Atas das reuniões

1. De todas as reuniões é lavrada uma ata, a qual deve conter, designadamente:
 - a) Lista de presenças;
 - b) Ordem de trabalhos;
 - c) Articulado e/ou cláusulas acordadas e/ou cláusulas suspensas;
 - d) Súmula com a matéria objeto de negociação;
 - e) Síntese da posição das partes;
 - f) Eventuais acordos alcançados;
 - g) Outros elementos considerados necessários por qualquer dos intervenientes.
2. As atas são redigidas por um elemento a designar pelo Senhor Ministro da Educação, Ciência e Inovação e enviadas à outra parte até à antevéspera da reunião seguinte.

3. O Protocolo de negociação e as atas têm caráter reservado, salvaguardando-se a proteção dos dados pessoais na sua eventual divulgação.
4. As atas são assinadas pelos membros do Governo ou por quem os represente e por um elemento de cada uma das Associações Sindicais/Federações, ou por quem os represente.
5. De cada ata é entregue cópia a cada uma das partes.
6. As reuniões podem ser gravadas de modo a apoiar a elaboração das atas, mediante o acordo prévio das partes, sendo que não poderá, em caso algum, haver gravação de imagem permanente e contínua das reuniões.
7. As gravações podem ser consultadas pelas partes, com notificação prévia junto do MECI.

Art.º 9º
Boa-fé e responsabilidade

As reuniões de negociação objeto do presente Protocolo devem decorrer de um processo assente na boa-fé e responsabilidade das partes.

Pelo Governo,

(_____, Ministro da Educação, Ciência e Inovação)

(_____, Secretária de Estado da Administração Pública)

(_____, ASPL - Associação Sindical de Professores Licenciados)

(_____, Pró-Ordem dos Professores - Associação Portuguesa dos Professores)

(_____, FENEI - Federação Nacional de Ensino e Investigação / SINDEP - Sindicato Nacional e Democrático dos Professores)

(_____, FEPECI - Federação Portuguesa dos Profissionais da Educação, Ensino, Cultura e Investigação / SINAPE - Sindicato Nacional dos Profissionais da Educação)

(_____, SIPPEB - Sindicato dos Educadores e Professores do Ensino Básico)

(_____, SEPLEU - Sindicato dos Educadores e Professores Licenciados pelas Escolas Superiores de Educação e Universidades)

(_____, SIPE - Sindicato Independente de Professores e Educadores)

(_____, SNPL - Sindicato Nacional dos Professores Licenciados)

(_____, SPLIU - Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos
Politécnicos e Universidades)

(_____, S.TO.P - Sindicato de Todos os Profissionais da Educação)